



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01856 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 136/2021.....	2
DECRETO Nº 137/2021.....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021	4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01856 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 136/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

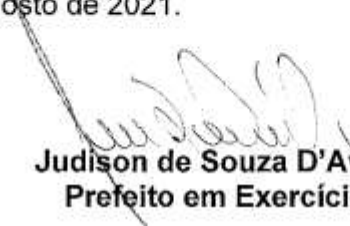
DECRETA

Art.1º - Fica concedida Licença Prêmio Remunerada, conforme consta na Lei Complementar nº 27/2011 de 04/05/2011, no seu Art. 101, de 90 (noventa) dias a contar de **24 de Agosto**, a servidora abaixo relacionada conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Elizangela Aparecida de Almeida	027.568.279-08 7.303.200-8 SESP/PR	Assistente Administrativo	11/05/2011 a 10/05/2016

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 24 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em 24 de Agosto de 2021.


Judison de Souza D'Avila
Prefeito em Exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01856 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 137/2021

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

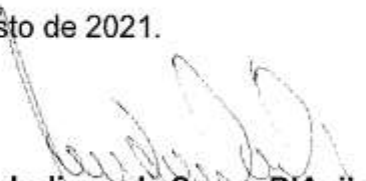
DECRETA

Art.1º - Fica concedida, a partir da data de 24 de Agosto de 2021, Licença sem Vencimentos, conforme Art. 98 da Lei Complementar 027/2011, pelo prazo de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares, ao Servidor RODRIGO CEZAR POSSAMAI, portador do RG nº 9.875.039-8 SSP/PR e CPF nº 055.229.759-38, ocupante do Cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com matrícula nº 1181414.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 24 de Agosto 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 24 de Agosto de 2021.


Judison de Souza D'Avila
Prefeito em Exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01856 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/8

Processo Nº: 126/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2021

No dia 19 do mês de Agosto do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.065/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANÁ, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) ELIO MARCINIUK, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 72/2021, Processo Licitatório nº. 126/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6095	BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	
7742	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE	
7985	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL	1, 3, 4, 6, 7, 9, 11, 12, 17, 21, 31, 33, 41, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 59, 64, 65
2047	ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	2, 8, 15, 16, 18, 20, 25, 32, 34, 37, 38
7899	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES -	49
7884	GRAMS & GRAMS LTDA.	22, 23, 24, 28, 30, 35, 36, 38, 40, 42, 45, 57, 60, 67
5646	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPIT	
7858	RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E	
8097	SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA	29
8209	VISAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	46, 52, 58
8210	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 85 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	21.438.123/0001-89		
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA	32.743.242/0001-61		
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRE	23.228.076/0001-74		
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	85.477.585/0001-32		
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE	34.620.735/0001-30		
GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03		
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOS	20.138.626/0001-76		
RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E	00.358.519/0001-48		
SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOS	28.643.008/0001-96		
VISAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.783.698/0001-39		
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	41.347.974/0001-23		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIUK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01856 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/8

Processo Nº.: 126/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2021

Fornecedor: 2047 - ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML AMPOLAS	UNI	FARMACE	200,000	0,8000	160,00
8	FERRO III 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR - AMPOLA DE 2 ML	AMP	TAKEDA	200,000	28,9300	5.786,00
15	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDOS	UNI	RANBAXY	8.000,000	0,3500	2.800,00
16	ERITROMICINA 50MG/ML (ESTOLATO) SUSPENSÃO FRASCO	UNI	PRATI DONAI	100,000	6,6500	665,00
18	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG COMPRIMIDOS	UNI	HIPOLABOR	1.500,000	2,2500	3.375,00
20	ISÓFLAVONA DA SOJA 150MG (EXTRATO GLYCINEMAX 40%) CÁPSULAS	UNI	VITAMED	900,000	1,0000	900,00
25	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO	FRA	NATULAB	30,000	4,5100	135,30
32	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 4,02MG/ML, EQUIVALENTE A 3MG/ML - FRASCO COM 60 ML	UNI	HIPOLABOR	30,000	3,8400	115,20
34	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDOS	UNI	PRATI DONAI	1.600,000	0,2500	400,00
37	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML VALPROATO DE SÓDIO 57,62MG/ML	UNI	HIPOLABOR	200,000	5,2100	1.042,00
38	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg CÁPSULAS	UNI	BIOLAB	500,000	0,3000	150,00

Fornecedor: 7699 - GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	FENTANILA 78,50MG/ML AMPOLAS	AMP	HIPOLABOR I	800,000	4,5800	3.664,00

Fornecedor: 7984 - GRAMS & GRAMS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG +25MG COMPRIMIDO	UNI	ACHE EKSON	400,000	1,2200	488,00
23	Levodopa + Benserazida 200mg+50mg Comprimidos	UNI	ACHE EKSON	1.200,000	2,2900	2.748,00
24	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 50MCG COMPRIMIDOS	UNI	MERCK MERI	12.000,000	0,1700	2.040,00
26	METILDOPA 500MG COMPRIMIDOS	UNI	EMS EMS / N.	2.000,000	0,8000	1.600,00
30	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDOS	UNI	SUPERA NOL	360,000	0,7400	266,40
35	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG, SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG, GRAMICIDINA 0,25MG, NISTATINA 100.000 UI CREME	UNI	EMS EMS / N.	80,000	12,3900	991,20
36	ÁCIDO VALPRÓICO 87,0MG+VALPROATO DE SÓDIO 199,8MG - COMPRIMIDOS	UNI	TORRENT TC	2.900,000	1,1400	3.306,00
39	ÁCIDO VALPRÓICO 500mg CÁPSULAS	UNI	BIOLAB BIOL	500,000	0,7000	350,00
40	CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO DE 20 ML	UNI	SANOFI MED	20,000	7,5300	150,60
42	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS	UNI	LEGRAND LE	2.000,000	0,0900	180,00
45	FENTONINA 100MG COMPRIMIDOS	UNI	TEUTO TEUT	2.000,000	0,1500	320,00
57	MORFINA 10 MG COMPRIMIDOS	COM	CRISTALIA DI	500,000	0,6500	325,00
60	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS	COM	GERMED GEI	800,000	0,4200	336,00
67	HIDROXIZINA 2MG/ML XAROPE INFANTIL	UNI	GERMED GEI	400,000	6,5200	2.608,00

Fornecedor: 7985 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AMIODARONA 50MG/ML IV 3ML AMPOLAS	UNI	HIPOLABOR	400,000	2,1100	844,00
3	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML EV AMPOLAS	UNI	UNIAO	600,000	2,0000	1.200,00
4	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 0,2% 200ML IV SISTEMA FECHADO	UNI	ISÓFARMA	300,000	44,5000	13.350,00
6	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML	AMP	TEUTO	200,000	8,3500	2.087,50
7	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML AMPOLA	UNI	UNIAO	200,000	2,9000	580,00
9	HEPARINA SÓDICA 5000UI/5ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	UNI	EUROFARMA	600,000	21,9700	13.182,00
11	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	UNI	MEDLEY	1.200,000	0,1300	156,00
12	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	UNI	PRATI	1.200,000	0,2100	252,00
17	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDOS	COM	GERMED	600,000	0,9400	564,00
21	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CÁPSULA	UNI	ROCHE	400,000	1,6700	668,00
31	ÓXIDO DE ZINCO 150 MG, 5.000 UI DE RETINOL, 900 UI DE COLECALCIFEROL DE E 88,8 MG DE ÓLEO DE FIGADO DE BACALHAU, POMADA PARA ASSADURAS	UNI	CIMED	2.000,000	3,7000	7.400,00
33	PROPRATINILNITRATO 10MG COMPRIMIDOS	UNI	FQM	500,000	0,4400	220,00
41	CLORPROMAZINA 25 MG COMPROMIDOS	UNI	CRISTALIA	6.000,000	0,2600	1.560,00
47	FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML) AMPOLAS INJETÁVEL 2 ML	UNI	CRISTALIA	150,000	3,5400	531,00
48	Fenobarbital 40mg/ml, solução oral, com 20 ml - Frasco	UNI	UNIAO	250,000	5,8800	1.470,00
50	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDOS	UNI	TEUTO	7.000,000	0,0900	630,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01856 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/8

Processo Nº.: 126/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2021

Fornecedor: 7985 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	HALOPERIDOL 5 MG ML AMPOLAS INJETÁVEL	UNI	CRISTALIA	600,000	2,0100	1.206,00
53	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	COM	CRISTALIA	1.200,000	0,4500	540,00
54	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	COM	HIPOLABOR	1.000,000	0,8500	850,00
55	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML	UNI	CRISTALIA	30,000	10,8600	325,80
58	MORFINA 10 MG/ML AMPOLAS INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	3.000,000	2,6000	7.800,00
59	NALOXONA INJ 0,4 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA	60,000	7,7200	463,20
64	TETRACAÍNA + ÁCIDO BÓRICO + FENILEFRINA + 15MG/ML + 1MG/ML + 100MG/ML COLÍRIO (STO)	UNI	ALERGAN	150,000	8,4000	1.260,00
65	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLAS INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	900,000	1,5500	1.395,00

Fornecedor: 8097 - SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS	UNI	BRAINFARMA	8.000,000	0,2700	2.160,00

Fornecedor: 8209 - VISAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS	UNI	Fenocris/Crist	20.000,000	0,1900	3.800,00
52	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML AMPOLAS INJETÁVEL	UNI	Halo Deca/Cri	800,000	8,0000	6.400,00
56	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMPOLAS INJETÁVEL	AMP	Dormire/Crista	1.200,000	14,0000	16.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01856 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/8

Processo Nº.: 126/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos preços, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01856 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/8

Processo Nº.: 126/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2021

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01856 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/8

Processo Nº.: 126/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2021

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01856 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/8

Processo Nº.: 126/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento do contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejara ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejara também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01856 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 8/8

Processo Nº.: 126/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 72/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 19 de Agosto de 2021.

ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CNPJ: 21.438.123/0001-89
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR	CNPJ: 32.743.242/0001-61
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL	CNPJ: 23.226.076/0001-74
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 85.477.586/0001-32
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	CNPJ: 34.620.735/0001-30
GRAMS & GRAMS LTDA.	CNPJ: 10.446.145/0001-03
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSP	CNPJ: 20.138.626/0001-76
RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E	CNPJ: 60.358.519/0001-46
SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSP	CNPJ: 28.643.006/0001-95
VISAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	CNPJ: 21.783.698/0001-39
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HC	CNPJ: 41.347.974/0001-23



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)